



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

40/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 07/05/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 25/05/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/05/2026 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Edital Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109315/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.1. Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Participação de ME/EPP/Equiparadas

2.5.1. Nesta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Sociedades de propósito Específico;

2.8.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos da lei, o fornecimento deste objeto será considerado “entrega imediata”, assim o contrato será substituído por autorização de fornecimento.

3.2. O prazo para efetivação da entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (A.F).

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 0,01.
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

referência;

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.28. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.28.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.10.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

distribuidor da sede da licitante.

7.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.12.1. O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, ou comprovante de isenção, quando aplicável, necessária para comprovar a regularidade da empresa perante o órgão sanitário competente, garantindo que está apta a exercer atividades relacionadas ao objeto.
- b) Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou comprovante de isenção, necessária para assegurar que os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e eficácia exigidos pela legislação sanitária.
- c) Catálogos, folders ou outro documento técnico que comprove as características dos itens ofertados, contendo a identificação da marca e vinculação com os respectivos itens do Termo de Referência, necessária para verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

7.13. **PROPOSTA FINAL:**

7.13.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

7.13.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

7.13.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

b) De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.20. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20.3. Na hipótese descrita no item 7.19.

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.
- 8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.3. ANEXO II – Termo de Referência;

12.4. ANEXO III – Proposta Final.

Hortolândia, 29 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Foi identificada a necessidade de aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais vigentes, assistidos pela Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificou-se que determinados medicamentos prescritos nos respectivos processos judiciais se encontram atualmente em situação de baixo estoque, circunstância que pode comprometer a continuidade do tratamento dos pacientes.

A ausência desses medicamentos pode resultar na interrupção do tratamento terapêutico prescrito, ocasionando riscos à saúde dos pacientes beneficiários, além de gerar impactos administrativos decorrentes do eventual descumprimento das determinações judiciais impostas ao Município.

Nesse contexto, a Administração Pública deve adotar medidas administrativas para assegurar a recomposição do estoque da Farmácia Judicial e garantir a continuidade do atendimento aos pacientes, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Judicial.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, no subitem 4.1.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Fornecimento de medicamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes das prescrições médicas e registros sanitários vigentes; apresentação de medicamentos devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável; garantia de que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes relativas à fabricação, armazenamento e transporte; entrega dos medicamentos dentro do prazo estabelecido pela Administração, evitando interrupções no tratamento dos pacientes beneficiários; apresentação de medicamentos com prazo de validade adequado para utilização segura.

No que se refere às práticas de sustentabilidade, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais relativas ao armazenamento, transporte e descarte adequado de embalagens e resíduos relacionados aos medicamentos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas prescrições médicas constantes dos processos judiciais e na memória de cálculo elaborada pela Farmácia Judicial.

Os valores “históricos da contratação”, o valor atual está contemplado no item 09 deste Estudo Técnico.

<i>item</i>	<i>Quantidade adquirida</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Qdd Estimada</i>	<i>Descrição do item</i>
01	977	R\$ 10,06	1500	Enoxaparina sódica 20mg
02	0	R\$ 0,00	12	Atropina 5mg/ml colirio

Houve aumento significativo das solicitações de Enoxaparina Sódica 20mg, considerando a crescente demanda e a necessidade de atendimento aos processos abaixo:

M. H. V. N. – Processo nº 104479/2026

J. V. de S. S. – Processo nº 105514/2026

Em relação a aquisição da atropina, vale ressaltar que se trata de primeira aquisição, processo: nº 1001741-21.2021.8.26.0229. L.G.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar as possíveis soluções existentes para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de medicamentos prescritos em decisões judiciais, avaliando as alternativas disponíveis sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

No contexto da assistência farmacêutica pública, foram identificadas as seguintes soluções possíveis para atendimento da demanda:

Solução 1 – Aquisição de medicamentos pela Administração Pública para dispensação pela Farmácia Judicial.

Consiste na aquisição dos medicamentos pela Administração Pública, com posterior armazenamento e dispensação aos pacientes beneficiários por meio da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse modelo, o Município mantém controle direto sobre o recebimento, armazenamento, rastreabilidade e dispensação dos medicamentos, garantindo maior segurança sanitária e melhor gestão do estoque público.

Preço estimado: conforme valores praticados no mercado farmacêutico para os medicamentos indicados em prescrição médica.

Solução 2 – Fornecimento indireto por meio de estabelecimentos privados ou rede credenciada.

Consiste na possibilidade de fornecimento dos medicamentos por meio de estabelecimentos privados previamente credenciados ou contratados, que realizariam a dispensação diretamente aos pacientes mediante autorização administrativa.

Esse modelo exige estrutura adicional de gestão administrativa para credenciamento, fiscalização e controle dos atendimentos, além da implementação de mecanismos de auditoria para verificação da correta dispensação dos medicamentos.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as soluções identificadas no levantamento de mercado, verificou-se que a aquisição de medicamentos pela Administração Pública para dispensação pela Farmácia Judicial apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A solução mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, tendo em vista que o Município já dispõe de estrutura instalada para recebimento, armazenamento, controle e dispensação de medicamentos por meio da Farmácia Judicial, permitindo a gestão centralizada do fornecimento aos pacientes beneficiários de decisões judiciais.

Além disso, a aquisição direta possibilita maior controle sobre a rastreabilidade dos medicamentos, verificação da regularidade sanitária dos produtos, conferência das especificações técnicas no momento do recebimento e acompanhamento do consumo pelos pacientes atendidos.

Em comparação à alternativa de fornecimento indireto por meio de estabelecimentos privados ou rede credenciada, a solução adotada apresenta maior viabilidade administrativa, uma vez que dispensa a necessidade de criação de mecanismos adicionais de credenciamento, fiscalização e auditoria sobre a dispensação dos medicamentos.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição direta pela Administração Pública constitui a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica municipal, melhor controle dos recursos públicos e garantia da continuidade do tratamento dos pacientes beneficiários das decisões judiciais.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa preliminar de preços para a contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado e em valores praticados em contratações públicas semelhantes, observando os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2026.

Nº	Descrição	VRS PRATICADOS
01	Enoxaparina sódica 20mg	R\$ 27,20
02	Atropina 5mg/ml colírio	R\$ 12,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

*Os valores apresentados resultam da pesquisa de preços no site oficial adotado pelo município - <https://www.bancodeprecos.com.br/>

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste no fornecimento de medicamentos destinados a pacientes beneficiários de decisões judiciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução compreende a aquisição dos medicamentos, seu recebimento pela Administração, armazenamento em condições adequadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, e posterior dispensação aos pacientes por meio da Farmácia Judicial, garantindo a rastreabilidade e o controle do fornecimento.

A operacionalização da solução está alinhada à estrutura administrativa existente, que dispõe de condições técnicas e operacionais para o armazenamento e distribuição dos medicamentos, assegurando o atendimento contínuo das demandas judiciais e a manutenção da assistência farmacêutica aos pacientes.

Para fins de garantia da qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos a serem fornecidos, será exigida a apresentação de documentação técnica, incluindo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável, bem como o registro ou notificação do medicamento junto à ANVISA. Tal exigência se justifica pela necessidade de assegurar que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes e estejam devidamente regularizados para comercialização e uso no território nacional.

Será exigida a apresentação de documento técnico do medicamento ofertado, com o objetivo de comprovar suas características, composição e indicações terapêuticas, permitindo a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas e garantindo a adequada dispensação aos pacientes.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para assegurar o cumprimento das decisões judiciais, a continuidade da assistência farmacêutica e a segurança dos pacientes atendidos, devendo seus requisitos e condições serem detalhados no Termo de Referência.



11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os medicamentos possuem características distintas e podem ser fornecidos por diferentes empresas do setor farmacêutico, a contratação poderá ser realizada por item. O parcelamento por item mostra-se adequado por ampliar a competitividade entre fornecedores e possibilitar à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a realização da contratação, pretende-se:

- a) garantir a continuidade do tratamento dos pacientes beneficiários de decisões judiciais;
- b) assegurar o cumprimento das obrigações legais impostas ao Município;
- c) evitar interrupções na assistência farmacêutica prestada pela rede municipal de saúde;
- d) otimizar a gestão dos recursos públicos destinados à aquisição de medicamentos.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O presente mapeamento de riscos tem por finalidade identificar, analisar e tratar os principais eventos que possam comprometer o atendimento da necessidade administrativa, especialmente no que se refere à continuidade da assistência farmacêutica e ao cumprimento de decisões judiciais.

A análise foi realizada com base nas características da contratação, na experiência administrativa e nos riscos inerentes ao fornecimento de medicamentos, considerando aspectos operacionais, legais e assistenciais.

Para cada risco identificado, foram avaliadas a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial, bem como definidas medidas preventivas e ações de contingência, com o objetivo de mitigar seus efeitos e assegurar a adequada execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Ressalta-se que o gerenciamento de riscos constitui processo contínuo, devendo ser acompanhado e atualizado ao longo de toda a fase de planejamento, contratação e execução, de modo a permitir a adoção tempestiva de medidas corretivas sempre que necessário.

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega dos medicamentos	Possível interrupção do tratamento dos pacientes	Acompanhamento do prazo de entrega e comunicação com o fornecedor
Fornecimento de medicamento incompatível com a especificação	Impossibilidade de utilização do produto	Conferência técnica dos itens no recebimento
Descumprimento de decisão judicial	Aplicação de multa ou bloqueio judicial de recursos	Adoção de medidas administrativas tempestivas para aquisição

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados à contratação estão associados principalmente ao descarte de embalagens de medicamentos e materiais correlatos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas o cumprimento das normas sanitárias e ambientais relativas ao armazenamento e transporte de medicamentos, descarte adequado das embalagens e resíduos conforme legislação sanitária vigente e observância das diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Município, quando aplicável.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificam necessidades de adequação estrutural ou operacional no âmbito da Administração para execução da contratação, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura adequada para recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos por meio da Farmácia Judicial.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações em andamento, estando relacionada às atividades regulares da assistência farmacêutica municipal no atendimento de demandas judiciais.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra viável sob os aspectos técnicos, administrativos e financeiros, sendo necessária para garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos pacientes beneficiários de decisões judiciais e assegurar o cumprimento das obrigações legais impostas ao Município.

Rosangela Brambilla Rodrigues

Hortolândia, 05 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM	PRESCON	QDD	UN	DESCRIPTIVO	COTA	MARCA	UN	TOTAL
01	1.2.1445	1500	SERINGA	Enoxaparina sódica em solução injetável com 20 mg em seringa com 0,2 ml	exclusiva	,	R\$ 27,20	R\$ 40.800,00
02	1.2.1804	12	FR	Solução Oftálmica Estéril (Colírio)	exclusiva	,	R\$ 12,25	R\$ 147,00

1.1. OBJETO DETALHADO

ITEM	DESCRIPTIVO
01	Enoxaparina sódica em solução injetável com 20 mg em seringa com 0,2 ml, embalada em seringa pronta para uso e para administração subcutânea e Intravenosa. Ter dispositivo de segurança conforme NR 32, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.
02	Solução Oftálmica Estéril (Colírio) Sulfato de Atropina Concentração: 5 mg/mL (equivalente a 0,5%) - Apresentação: Frasco gotejador plástico contendo 5 mL

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de medicamentos prescritos em decisões judiciais vigentes, cujo atendimento é de responsabilidade do Município de Hortolândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Os medicamentos objeto da presente aquisição destinam-se ao atendimento de pacientes assistidos pela Farmácia Judicial do Município, conforme prescrições médicas constantes nos respectivos processos judiciais.

Destaca-se, dentre os atendimentos atualmente em acompanhamento pela Administração Municipal:

Processo nº 1001741-21.2021.8.26.0229, que determina o fornecimento do medicamento Atropina, prescrito para continuidade do tratamento do paciente beneficiário L.G.;

M. H. V. N. – Processo nº 104479/2026 e J. V. de S. S. - Processo nº 105514/2026, com prescrição médica indicando a necessidade de fornecimento do medicamento Enoxaparina;

A interrupção do fornecimento dos medicamentos prescritos pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes beneficiários, além de implicar no descumprimento de decisões judiciais vigentes.

Nesse contexto, a Administração Pública possui o dever de adotar medidas administrativas para assegurar o cumprimento das determinações judiciais, garantindo a continuidade do tratamento dos pacientes e evitando a aplicação de medidas coercitivas decorrentes do eventual descumprimento das ordens judiciais, tais como bloqueio de verbas públicas e aplicação de multa cominatória.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos mostra-se necessária para garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos pacientes beneficiários e assegurar o cumprimento das obrigações legais impostas ao Município.

3. PARTICIPAÇÃO

A participação observará o tratamento favorecido **EXCLUSIVA**, nos termos da LC 123/2006, conforme viabilidade de mercado.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) contratada (s), a Secretaria da Saúde expedirá a Autorização de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.2. O prazo para efetivação da entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (A.F).

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento da Saúde, localizada na Rua das Castanheiras, nº 200, bairro São Bento, Galpão 63, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, em dias úteis.

4.4. Os produtos entregues deverão corresponder à marca e fabricante constantes da proposta comercial e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.5 Os medicamentos deverão possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega, salvo quando tecnicamente comprovado prazo inferior pelo fabricante.

4.6. Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade e aceitação dos produtos.

4.7. Caso os produtos fornecidos não estejam em conformidade com as especificações, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.8. Caso a verificação não seja realizada no prazo previsto, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente ao final do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e validade dos produtos fornecidos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 15.04.10.302.0126.2.125.339032.01.3100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A(s) contratada(s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá(ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e medicamentos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega dos medicamentos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ: 13.843.145/0001-04.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar:

8.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, ou comprovante de isenção, quando aplicável, necessária para comprovar a regularidade da empresa perante o órgão sanitário competente, garantindo que está apta a exercer atividades relacionadas ao objeto.

8.2. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou comprovante de isenção, necessária para assegurar que os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e eficácia exigidos pela legislação sanitária.

8.3. Catálogos, folders ou outro documento técnico que comprove as características dos itens ofertados, contendo a identificação da marca e vinculação com os respectivos itens do Termo de Referência, necessária para verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

11. PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

12. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas organizadas em consórcio na presente contratação.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de medicamentos amplamente disponíveis no mercado farmacêutico, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

A execução deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada, garantindo-se a rastreabilidade, a segurança sanitária e o controle administrativo sobre o fornecimento dos medicamentos.

14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Não se aplica.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao):

- a) efetuar a entrega dos medicamentos em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) garantir que os medicamentos atendam às normas sanitárias vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- c) responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga e descarga até o local de entrega;
- d) substituir medicamentos que apresentem irregularidades;
- e) manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
- f) assegurar que as embalagens contenham identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- g) cumprir as normas sanitárias relativas ao armazenamento e transporte de medicamentos.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, deverá:

- a) receber provisoriamente os medicamentos;
- b) verificar a conformidade dos itens entregues;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- d) efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as Instruções Normativas vigentes do Município de Hortolândia.

As especificações técnicas foram definidas com base nas prescrições médicas constantes das decisões judiciais vigentes, observando critérios de clareza, objetividade e adequação à finalidade pública pretendida.

Rosangela Brambilla Rodrigues

Hortolândia, 12 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 40/2026

Data da sessão em 25/05/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Representante da pessoa jurídica